

ENERGISA S.A.
- Companhia Aberta -
CNPJ/MF 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. (“Companhia”) realizada em 05 de abril de 2018.

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 11:00 horas do dia 05 de abril de 2018, na Av. Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Müller Botelho e secretariados pelo Sr. Carlos Aurelio Martins Pimentel.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a realização de oferta pública voluntária (“Oferta”) para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. (“Eletropaulo”) de acordo com as regras estabelecidas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/02”); (ii) ratificar a contratação do CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 14º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 33.709.114/0001-64 (“Instituição Intermediária”), para atuar como instituição financeira intermediária da Oferta; (iii) o compromisso de a Companhia, no caso de sucesso da Oferta, realizar operação de aumento de capital social que resulte na capitalização da Eletropaulo em montante de, pelo menos, R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para fortalecer a sua estrutura de capital; e (iv) a realização de oferta pública de distribuição primária das Units da Companhia.
5. **Deliberações:** Instalada a presente reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário;
 - 5.2. Aprovar a realização da Oferta para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Eletropaulo, negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob código ELPL3 (“Ações”), nos seguintes

termos e condições que constarão do instrumento da Oferta (“Edital”):

5.2.1. A Companhia dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) Ações, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total da Eletropaulo, excluídas as Ações mantidas em tesouraria (“Ações Objeto da Oferta”).

5.2.2. A Oferta estará condicionada, entre outras condições previstas no Edital, à adesão por acionistas da Eletropaulo que representem uma quantidade mínima de Ações que assegurem à Companhia o controle majoritário da Eletropaulo, ou seja, de, no mínimo, 83.671.944 (oitenta e três milhões, seiscentas e setenta e um mil, novecentas e quarenta e quatro) Ações, correspondentes à maioria absoluta das Ações, nos termos do artigo 257, § 2º e artigo 258, inciso III da Lei das S.A., bem como no artigo 32, inciso III, da ICVM 361/2002 (“Quantidade Mínima de Ações”). Caso não seja verificada a aceitação da Oferta por acionistas da Eletropaulo titulares da Quantidade Mínima de Ações, a Companhia desistirá da Oferta e não adquirirá qualquer Ação Objeto da Oferta.

5.2.3. A Companhia obriga-se a, nos termos do artigo 32-A, da ICVM 361/2002, caso venha a adquirir um número de ações igual ou superior à Quantidade Mínima de Ações, adquirir Ações Objeto da Oferta remanescentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Leilão e pelo Preço por Ação, conforme termo definido abaixo, atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil (“Taxa SELIC”), desde a data de liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional (“Aquisições Supervenientes” e “Direito de Venda Superveniente”).

5.2.4. A Companhia pagará para cada Ação Objeto da Oferta, independentemente de sua classe ou espécie, o valor de R\$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos) (“Preço por Ação”). O Preço por Ação poderá ser ajustado de acordo com os termos previstos no Edital.

5.2.5. A Oferta será efetivada por meio de leilão a ser realizado na B3 (“Leilão”). O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado em 3 (três) dias úteis após a data do Leilão.

5.2.6. A aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Eletropaulo ao Preço por Ação por meio da Oferta, implicará o desembolso máximo de R\$ 3.243.124.530,06 (três bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos) pela Companhia, não considerado

neste montante as taxas, emolumentos e comissões aplicáveis. O montante máximo ora aprovado poderá ser acrescido na hipótese de (i) a Companhia, após deliberação nesse sentido por seu Conselho de Administração, aumentá-lo de acordo com os termos e condições previstas na ICVM 361/2002 e no Edital; e (ii) a Companhia adquirir parte das Ações Objeto da Oferta através de Aquisição Superveniente, hipótese na qual a Companhia deverá atualizar o Preço por Ação nos termos do item 5.2.3. acima.

5.2.7. Consignar que o Edital, além das condições já expostas acima, regula, ainda, mas sem se limitar, (i) as hipóteses de revogação ou modificação da Oferta; (ii) o exercício do Direito de Venda Superveniente; (iii) o procedimento para habilitação para a participação no Leilão; (iv) a possibilidade de interferência no Leilão e oferta concorrente; e (v) possíveis eventos supervenientes caso a oferta seja bem-sucedida.

5.3. Ratificar a contratação da Instituição Intermediária para atuar como instituição financeira intermediária da Oferta nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Intermediação e Corretagem em Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. firmado em 05 de abril de 2018, cuja cópia fica arquivada na sede da Companhia.

5.4. Aprovar a assunção de compromisso firme da Companhia de, caso a Oferta seja bem-sucedida, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do Leilão, aprovar um aumento de capital social que resulte na capitalização da Eletropaulo em montante de, pelo menos, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), visando à melhoria de sua estrutura de capital, de maneira que, uma vez adquirido o controle da Eletropaulo, a Companhia votará favoravelmente à realização de referido aumento de capital e exercerá seu direito de preferência para subscrição de ações integralmente e, caso existam sobras de ações disponíveis, subscreverá uma quantidade de ações que corresponda ao montante total de, pelo menos, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

5.5. Aprovar a contratação de instituições financeiras para coordenar a realização de oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito das ações (“*Units*”), lastreadas em ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas pela Companhia, por meio de um aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado, a ser realizada no Brasil e no exterior, em conformidade, respectivamente, com a Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e com a Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“*SEC*”), conforme alterada (“*Securities Act*”) e com a *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act* (“*Follow-on*”), cujos valores serão primordialmente utilizados para a aquisição das Ações Objeto da Oferta ou para a quitação de valores que venham a ser captados pela Companhia visando a fazer frente ao pagamento das Ações Objeto da Oferta e, posteriormente à aquisição do controle da Eletropaulo, a fortalecer a estrutura de capital e reduzir o endividamento da Eletropaulo. O

cronograma e demais termos e condições do *Follow-on* serão oportunamente apreciados e aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.6. Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por dois Diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo o Edital, bem como os documentos necessários para que seja dado início ao processo do *Follow-on*, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido e autorizada a atualização do Preço por Ação nos termos do item 5.2.3. acima.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

Ivan Müller Botelho
Presidente

Carlos Aurelio Martins Pimentel
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Ivan Müller Botelho

Ricardo Perez Botelho

Omar Carneiro da Cunha Sobrinho

Marcílio Marques Moreira

José Luiz Alquéres

Luiz Henrique Fraga

Antonio José de Almeida Carneiro